TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro REGIONAL IX – VILA PRUDENTE

4ª VARA CÍVEL

Avenida Sapopemba, nº 3.740, Vila Diva, CEP 03345-000, telefone: (11) 2154-0162, São Paulo/SP – E-mail: [vlprudente4cv@tj.sp.gov.br](mailto:vlprudente4cv@tj.sp.gov.br)

Atendimento ao Público: Segunda a sexta-feira, das 12h30 às 19h

C O N C L U S Ã O

Em 02 de julho de 2.013, faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional IX, Drª. Claudia Akemi Okoda Oshiro Kato. Eu, Edgard Santos Figueira, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

0016519-09.2012.8.26.0009 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

0016519-09.2012.8.26.0009

Classe - Assunto

Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Colégio Nossa Senhora de Fátima Ltda.

Requerido:

Udinei Euclides de Oliveira e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudia Akemi Okoda Oshiro Kato

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o ACORDO formulado a fls. 43/45, a que chegaram as partes, ficando EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do código de Processo Civil. Custas conforme estipulado no acordo.

Outrossim, homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.

Aguarde-se no arquivo o integral cumprimento do acordo, que deverá ser noticiado por petição.

P.R.I.

São Paulo, data supra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA